



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Ananda Cid Tavares

Questionamento:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

No Gabarito preliminar é indicado a questão letra E como verdadeira no qual se lê

"promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto ou fora da repartição em razão de sua função".
sendo diferente do artigo mencionado.

enquanto que na letra D se lê

opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Andrea Carla dos Santos Rodrigues

Questionamento:

A QUESTAO SOLICITA O QUE É PROIBIDO AO SERVIDOR DE ACORDO COM A LEI 8.112/90, NO GABARITO DA BANCA AFIRMA QUE A CORRETA É A LETRA (E), PORÉM ESTA AFIRMAÇÃO ESTA ERRADA, POIS, NA MESMA FOI ACRESCENTA A SEGUINTE FRASE NO FINAL DA AFIRMAÇÃO: OU FORA DA REPARTIÇÃO EM RAZAO DE SUA FUNÇÃO. TORNANDO ASSIM A QUESTAO ERRADA. A QUESTAO QUE ESTA COMPLETA CORRETA DE ACORDO COM A LEI 8.112/90 É A LETRA (D).

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Andrea Carla dos Santos Rodrigues

Questionamento:

A BANCA AFIRMA QUE A RESPOSTA DESSA QUESTAO É A LETRA E, PORÉM A MESMA ESTA ERRADA POIS FOI MODIFICADA ACRESCENTANDO OUTRA FRASE. DE ACORDO COM A LEI 8.112/90 A RESPOSTA CORRETA É A LETRA D.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Parecer:

alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Anne Ellen Santana de Guadalupe

Questionamento:

Na questão 11 é solicitado Conforme a Lei nº. 8.112/1990 o que é PROIBIDO ao servidor, no gabarito saiu como correto a letra E “promover manifestação de apreço ou despreço no recinto ou fora da repartição em razão de sua função”, no entanto na prova consta além desse inciso, e com isso não estando conforme a lei, e de acordo com a Lei 8.112/90, Art. 117, está descrito no inciso IV “opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço” que está de acordo com a letra D do gabarito. Diante do exposto, sou de parecer favorável para retificar como correta Na questão 11 com letra D por ser a mais correta.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Bruna Lorena Ferreira Rocha

Questionamento:

Nessa questão 11 fala sobre as proibições do servidor e tem como duas alternativas A e D.
questão 11

Conforme a Lei n.8112/1990, ao servidor é PROIBIDO:

a) ausentar-se do serviço durante o expediente mesmo com prévia autorização do chefe imediato.

d) opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.
marquei a Letra A) que também tá correta que é a primeira proibição.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Daniel Pereira de Melo

Questionamento:

De acordo com a lei 8.112, o que caracterizar proibição é sair da repartição pública sem autorização da autoridade competente, na questão 11 na opção A é com autorização então não caracterizar um proibição.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Diego Fernando Silva Rocha

Questionamento:

O inciso IV do artigo 117 da lei 8.112/90 cita como proibido o que está integralmente afirmado na alternativa D. Na alternativa E, o trecho "ou fora da repartição em razão de sua função" não consta na lei (inciso V do artigo 117) como proibição.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Elaine Barbosa da Silva

Questionamento:

De acordo com a Lei 8112/1990, inciso IV é proibido ao servidor: "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço". Segundo a Lei referida está é a resposta correta da questão 11 (letra d) e não a respostas divulgada no gabarito preliminar (letra e), especificamente, no que diz respeito a parte final da opção, que está em desacordo com o disposto em Lei: "promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto ou fora da repartição em razão de sua função."

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Fabio Chagas Bulhoes

Questionamento:

é proibido promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto ou fora do repartição em razão de sua função.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Fabio Chagas Bulhoes

Questionamento:

Promover manifestação de apreço ou despreço também é proibido. Obs: pedi a mudança para a letra A por erro de preenchimento , peço a anulação da questão

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Hewerton da Silva Menezes

Questionamento:

O gabarito correto para essa questão é a letra "D", conforme o art. 117, inc. IV da Lei 8112.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Leandro Santos Queiroz

Questionamento:

Segundo a lei 8.112/90, ao servidor é proibido Art. 117. Ao servidor é proibido:
Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

(Vide Medida

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

(...)

Nenhuma das questões apresenta alternativa correta

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Luane Seixas de Oliveira

Questionamento:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Manoel da Silva Sousa Junior

Questionamento:

Gabarito dado pela banca: “e) promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto ou fora da repartição em razão de sua função.”.

Solicitação: alteração do gabarito pela alternativa “d) opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.”.

Justificativa: A questão pede “Conforme a Lei nº. 8.112/1990, ao servidor é PROIBIDO:”.

Segundo o art. 117 da referida lei a alternativa apontada como correta não está listada como um dos incisos do artigo, logo a alternativa que concorda com o pedido pela questão é a alternativa de letra “d”.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 abr. 1991.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm>. Acesso em: 02 ago. 2021.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Marcia Helena Batista Marinho

Questionamento:

Solicito mudança de gabarito da questão 11, de “e” para alternativa “d” em razão do artigo 117, IV da Lei 8.112/90 versar literalmente sobre a proibição ao servidor de:

Alternativa “d” IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Enquanto na alternativa “e” observa-se um erro claro ao dispor que é proibido “no recinto ou fora”, conforme a literalidade da lei em seu artigo 117, V é apenas no recinto:

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Sendo assim a alternativa adequada seria a letra “d”

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Informática - NM51

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Marcos Diego Santos Barbosa

Questionamento:

a questão esta incorreta no seu desenvolvimento

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Marcos Henrique Gurgel Rodrigues

Questionamento:

A alternativa correta é a letra D. A resposta está no texto da lei 8112/1990, onde consta como proibição aos servidores públicos "promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição". Em nenhum momento a lei diz que também é proibido fora da repartição, como menciona a alternativa do gabarito preliminar (E). A alternativa correta é a letra D, que traz exatamente o que está no texto da lei 8112/1990: é proibido "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço".

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Marília Sabo Fernandes

Questionamento:

Conforme a lei 8112:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Gabarito conta como E correta, mas é a alternativa D.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Nilberto Dias de Araujo

Questionamento:

De acordo com a Lei 8.112/1990, ao servidor público é PROIBIDO:

Lei 8.112/1990, Título IV, do Do Regime Disciplinar, Capítulo II, das proibições ao servidor público, Art. 117. Ao servidor é proibido:

"IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;"

A ALTERNATIVA "D" está sem nenhuma alteração, transcrita tal qual na Lei em questão, sendo correta como PROIBIÇÃO do servidor publico:

"Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;"

No gabarito preliminar está como alternativa correta a letra E.

No entanto, a ALTERNATIVA "E" na prova afirma:

"Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto OU FORA DA REPARTIÇÃO da repartição EM RAZÃO DE SUA FUNÇÃO".

Segundo a Lei 8.112/1990, Título IV, do Do Regime Disciplinar, Capítulo II, das proibições ao servidor público, Art. 117. Ao servidor é proibido:

"V - promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição; "

Então a alternativa "E" está com trechos modificados comparada ao transcrito encontrado na Lei 8.112/1990, (assim como as demais alternativas: A, B, C e E) sobre o disposto das proibições do servidor público, desta maneira considerada a alternativa ERRADA, sendo a correta, e sem nenhuma alteração, tal qual transcrito na lei e sem nenhuma alteração, a alternativa "D", para o que se pede no enunciado da questão 11:

11 - CONFORME a Lei no 8.112/1990, ao servidor é PROIBÍDO:

(D) Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Olivar Correa Brasil Junior

Questionamento:

Solicito a alteração do gabarito, pois o correto seria a alternativa D, de acordo com o art. 117º, IV, da lei 8.112/1990.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Raissa Sayumy Kataki Fonseca

Questionamento:

Lei 8112/90

Capítulo II

art. 117.

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

A manifestação de apreço limita-se no recinto da repartição.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Rayza Santos do Nascimento

Questionamento:

De acordo com a letra da Lei 8112 de 1990, no artigo 117 Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Tendo em vista o que diz a lei, a resposta correta para a questão se encontra na alternativa D. Por isso solicito a troca de gabarito.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Suzan Monteverde Martins

Questionamento:

A questão de número 11 é sobre o que é proibido segundo a Lei n 8112/1990 ao servidor. A resposta correta é segundo o Artigo 117- inciso iV "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço", diferente do que consta no gabarito como correta letra E, disposta como "promover manifestação de apreço ou despreço no recinto ou fora da repartição em razão de sua função". Na lei, em seu artigo V, não postula "... ou fora da repartição em razão de sua função...". Logo, a questão correta conforme a lei é a questão D e, não é conforme gabarito E dessa forma, peço análise e reiteração dessa questão.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 11

Interessado(a): Vanessa Santos Moura

Questionamento:

No gabarito fornecido pela banca a resposta correta da questão 11 é a letra “E”, ocorre que segundo a Lei 8.112/1990, no capítulo II Art. 117 item IV, encontra-se como proibição ao servidor: opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço. Definição devidamente expressa na letra “D” da questão 11. Dessa forma peço que seja reformulado o gabarito ou anulada a questão.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa D

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA D

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Elaine Barbosa da Silva

Questionamento:

No que diz respeito a pensão por morte, disposto na Lei 8112/1990, a questão 12 indica como correta no gabarito preliminar a letra (e): "do óbito, de modo que a pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos". Entretanto, essa passagem- antes redigida como Art. 219- foi vetada, alterada na Lei 8112/1990. Logo a redação oficial, em vigor desta Lei está em desacordo com o disposto na questão 12. As possíveis respostas para a questão 12 seriam: letra (c) do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento - presente no Art. 219, inciso I, especialmente a primeira parte do inciso; ou a letra (b) da decisão judicial, na hipótese de morte presumida - presente no Art. 2019, inciso III. Deste modo, se não forem consideradas as respostas apresentadas, peço, respeitosamente, a anulação da questão, observando a desestruturação a questão 12.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Hewerton da Silva Menezes

Questionamento:

Segundo o gabarito, a alternativa correta é a alternativa "D". Está errado, a alternativa correta é a "B" e a "C" só está incompleta, isso quer dizer que está errada? Tanto a alternativa "B" como a "C" estão previstas, respectivamente, no art. 219, incs. III e I da Lei 8112/90. A alternativa "C" está incompleta e foi trocado o termo "óbito" por "falecimento", o que não causa qualquer prejuízo semântico, mais uma vez, isso quer dizer que a alternativa está errada?

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Marcia Helena Batista Marinho

Questionamento:

Solicito mudança de gabarito da questão 12, de “d” para alternativa “b” em razão do artigo 219, III, Lei 8.112/90 que versa sobre a hipótese correta onde a pensão por morte será devida:

“III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.”, e não “da decisão judicial, na hipótese de morte civil” como consta no gabarito preliminar

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Ramon Antonio Lima Soutelo

Questionamento:

Questão 12 resposta no gabarito B.

Da Pensão:

Lei 8.112/90. Art.215 Por morte do servidor, os dependentes, nas hipóteses legais, fazem jus à Pensão a partir da data de óbito.

Lei 8.112/90. Art. 219 A Pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Resposta (E) da questão 12. Do óbito, de modo que a Pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Resposta correta, letra E.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Rayza Santos do Nascimento

Questionamento:

De acordo com a Lei 8112/1990, no Art. 219. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; ou

III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

Levando em consideração o que diz a letra da lei, a questão não apresenta nenhuma alternativa correta. Por isso solicito a anulação da questão, por ausência de gabarito correto.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Suzan Monteverde Martins

Questionamento:

A questão de número 12 pergunta com relação a Lei 8112/1990, a pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não.

Segundo a Lei em seu Art. 219, em seu inciso I- Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes; II- do requerimento, quando requerida após o prazo previsto I do caput deste artigo; III- Da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

Com relação a questão de número 12, há duas respostas corretas a letra B) da decisão judicial, na hipótese de morte presumida e C) do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento.

Dessa forma, solicito análise e anulação da questão.

.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 12

Interessado(a): Vanessa Santos Moura

Questionamento:

No gabarito fornecido pela banca a resposta correta da questão 12 é a letra “D”, porém segundo a Lei 8.112/1990 Art. 219 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data: I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes; (Redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019); II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo; ou III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida. Sendo as letras “B e C” apresentarem afirmações corretas, por isso peço a reformulação do gabarito ou a anulação da questão.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa B

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA B

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Aldeize Felix de Ancelmo

Questionamento:

Artigo 5º, Lei nº 8.112/90. Requisitos básicos para investidura em cargo público:

II - gozo dos direitos políticos;

A questão pede a que NÃO é requisito básico.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Ananda Cid Tavares

Questionamento:

A questão fala sobre os requisitos básicos para investidura no cargo público, e pede para marcar a opção que NÃO é requisito básico.

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental

as opções na questão são:

- a) a nacionalidade brasileira.
- b) o gozo dos direitos políticos.
- c) a idade mínima de dezoito anos.
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- e) o conhecimento da língua portuguesa.

O Gabarito apresenta como opção correta a letra B, porém "O gozo dos direitos políticos" É um requisito básico. ou seja a única opção correta é a letra E.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Andrea Carla dos Santos Rodrigues

Questionamento:

A BANCA PEDE O QUE NÃO É REQUISITO BASICO PARA A INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI 8.112/90 ART 5:Art. 5o São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

ONDE A BANCA AFIRMA QUE A RESPOSTA CORRETA É LETRA B, POREM ESTA QUESTAO ENCONTRA-SE ERRADA. A RESPOSTA QUE CABERIA ESTA QUESTAO É A LETRA E

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Anne Ellen Santana de Guadalupe

Questionamento:

Na questão 13, é pedido nos termos da lei, que NÃO é requisito básico para investidura em cargo público, dando como correto a letra B, porém de acordo com a Lei 8.112/90, Art. 5º, inciso II, “o gozo dos direitos políticos” é um dos requisitos básicos para investidura em cargo público. Diante do exposto, sou de parecer favorável para retificar como correta a questão letra E “o conhecimento da língua portuguesa” por ser a mais correta e por não constar na lei.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Cintia Matos dos Santos

Questionamento:

A questão pede para marcar a resposta que não é requisito básico para investidura em cargo público. De acordo com a lei 8.112/90, em seu artigo 5º fala: São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

Ressalto que a questão pede para marcar a resposta que não é requisito básico para investidura em cargo público. Como pode-se observar acima na descrição da lei 8.112/90, em seu artigo 5º que fala dos requisitos básicos para investidura em cargo público, a resposta do gabarito letra B (o gozo dos direitos políticos), é sim um dos requisitos básicos para investidura em cargo público, estando tal resposta em desacordo com a lei 8.112/90.

No entanto, a letra E (o conhecimento da língua portuguesa) é a resposta correta para o gabarito, pois ela não está citada na lei como um dos requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme a lei 8.112/90.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Dayane Martins Barbosa Serfaty

Questionamento:

DE ACORDO COM O Art. 5º DA LEI Nº. 8.112/1990 - SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO:

- a) a nacionalidade brasileira. (INCISO I)
- b) o gozo dos direitos políticos. (INCISO II)
- c) a idade mínima de dezoito anos. (INCISO V)
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (INCISO III)
- e) o conhecimento da língua portuguesa. - NÃO é requisito básico para investidura em cargo público:

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Deborah Arirama Bandeira

Questionamento:

Na questão de número 13 solicita o comando de um requisito não obrigatório para investidura do cargo público. No gabarito preliminar consta a alternativa correta B, no entanto, a alternativa E é a correta Segundo a lei 8112/90:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Diego Fernando Silva Rocha

Questionamento:

A questão apresenta erroneamente a alternativa B como sendo a correta. No entanto está claramente descrito no art 5º da lei 8.112/90 e inclusive no próprio edital deste concurso (página 29, item 7.1 C) que o gozo dos direitos políticos "É um requisito básico para investidura em cargo público". Dentre as alternativas apresentadas, a única que realmente não se enquadra como requisito é a alternativa E.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Elaine Barbosa da Silva

Questionamento:

A Lei 8122/1990, dispõe em seu Art. 5º que são requisitos básicos para a investidura em cargo público:

I- a nacionalidade brasileira;

II- o gozo dos direitos políticos;

III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV- nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - idade mínima de dezoito anos;

VI- aptidão física e mental.

Destarte, ao fazermos uma análise literal, observando estritamente o que dispõe a lei, entenderemos que a opção (e) da questão 13 (o conhecimento da língua portuguesa) não se encontra redigida literalmente na Lei em questão. Portanto, a resposta correta é a letra (e), visto que as demais opções constam na Lei como requisitos básicos para investidura em cargo público, incluindo o inciso III- o gozo dos direitos políticos, tomado erroneamente como resposta da questão 13.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Felipe Pinto Duarte

Questionamento:

QUESTAO 13: NÃO é requisito básico para investidura em cargo público quer dizer que não é obrigatório, entretanto no artigo 5º da Lei 8112/90 dispõe:

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 3º As universidades e instituições de pesquisa científica e tecnológica federais poderão prover seus cargos com professores, técnicos e cientistas estrangeiros, de acordo com as normas e os procedimentos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.515, de 20.11.97)

Percebe-se que é requisito básico o gozo dos direitos políticos.

Em suma, a questão deve ter seu gabarito alterado para a letra “e) o conhecimento da língua portuguesa”, tendo em vista que todas as outras alternativas são requisitos básicos para investidura em cargo público.

Brasil, LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 (1989), Título II - Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição, Capítulo I - Do Provimento - Seção I - Disposições Gerais – Art. 5º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112compilado.htm. Acesso em: 3 de ago. 2021.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Flavia da Silva Fernandes

Questionamento:

O gozo dos direitos políticos é um requisito para investidura em cargo público.

Lei 8.112/1990:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Gabriel Garcia de Souza

Questionamento:

A resposta que está no gabarito é na verdade um requisito Básico para investidura. A resposta certa seria a letra "E"

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Hewerton da Silva Menezes

Questionamento:

O gabarito correto para essa questão é a alternativa "E". Segundo o art. 5, inc. II, da Lei 8112/90, a alternativa "B" (gozo dos direitos políticos) é SIM um requisito para investidura em cargo público.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Ian Marques Lopes

Questionamento:

Segundo a lei 8112/1990

Do Provimento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5

São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Logo, a alternativa e) não faz parte dos requisitos básicos para investidura em cargo público

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Janaina da Costa Nogueira Nobre

Questionamento:

A QUESTAO SOLICITA O QUE NÃO É UM REQUISITO BASICO PARA INVESTIDURA EM CARGO PUBLICO, POREM O Art. 5 DA LEI 8.112/90 TRARA QUE São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

BASEADO NISSO, A RESPOSTA QUE CONSTA NO GABARITO ESTA INCORRETA, POIS O GOZO DOS DIREITOS POLITICOS É SIM UM REQUISITOS PARA INVESTIDURA.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM45

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Janderson Ferreira da Silva

Questionamento:

Pede-se a mudança de gabarito da letra B para letra E. A questão pede qual alternativa não é requisito básico para investidura em cargo público sendo que as letras A, B, C, D da questão estão inseridas no art 5º, conforme abaixo, e a letra E não é contemplada!

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – a idade mínima de dezoito anos;

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Kadmiel Cândido

Questionamento:

Requisitos para investidura Aprovação em concurso público;

Ser brasileiro nato ou naturalizado. Na forma da lei, o estrangeiro pode ingressar no serviço público – universidades públicas e instituições de pesquisa – pode prover seus cargos de cientistas, técnicos e professores;

Idade mínima de 18 anos;

Quitação militar e eleitoral;

Pleno no gozo dos direitos políticos;

Demonstrar nível de escolaridade exigida para o cargo;

Comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. Sumula 683 do STF – é constitucional estabelecer requisitos de idade para o cargo público desde que se demonstre que compatível com o exercício da função (idade, altura, sexo, etc);

O conhecimento em língua portuguesa não é requisito básico conforme a lei. O gabarito da questão está como correto gozo dos direito políticos que é pela lei requisito básico para insvestidura.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Leandro Santos Queiroz

Questionamento:

Segundo o gabarito a alternativa correta seria letra "b)" "o gozo dos direitos políticos". Mas a alternativa correta seria letra "e)" "o conhecimento da língua portuguesa". Pois segundo o Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso

Assim, o conhecimento em língua portuguesa não é requisito básico para investidura em cargo público. Um exemplo são estrangeiros que prestam concurso público para professor de universidade e institutos federais.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Luane Seixas de Oliveira

Questionamento:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Manoel da Silva Sousa Junior

Questionamento:

Gabarito dado pela banca: “b) o gozo dos direitos políticos.”.

Solicitação: alteração do gabarito dado pela alternativa “e) o conhecimento da língua portuguesa.”.

Justificativa: A questão pede “...nos termos da lei, NÃO é requisito básico para investidura em cargo público.”. Conforme o art. 5º da lei 8.112/90 que trata sobre requisitos básicos para investidura em cargo público a alternativa apontada como correta está listada como um dos requisitos, logo a alternativa que está de acordo com o pedido pela questão é a alternativa de letra “e”.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 abr. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm>. Acesso em: 02 ago. 2021.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Marcos Henrique Gurgel Rodrigues

Questionamento:

A questão quer saber qual alternativa não contém um requisito básico para investidura em cargo público segundo a lei 8112/1990. O gabarito preliminar indica a alternativa B - GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS, porém esse elemento é sim um requisito básico para investidura em cargo público conforme a lei. O gabarito correto é a letra E - O CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA, que não é citado na referida lei como requisito básico.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Marialdo Dias Barroso Mendonça

Questionamento:

A ASSERTIVA CORRETA É E
CONFORME FRAGMENTO EXTRAÍDO DA LEI 8112/1990, A SEGUIR:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

GABARITO PRELIMINAR ESTÁ ITEM B

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Marília Sabo Fernandes

Questionamento:

Considerando a lei 8112,

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de dezoito anos;

VI – aptidão física e mental

Conhecimento da língua portuguesa, alternativa E, não é um requisito básico.

Alternativa correta letra E

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Moacir Guimarães de Melo

Questionamento:

Segundo a lei 8112:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

Logo a resposta correta seria a letra "e", pois o conhecimento em língua portuguesa NÃO está como requisito para a investidura em um cargo público.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Nilberto Dias de Araujo

Questionamento:

De acordo com a Lei 8.112/1990, Capítulo I, Do Provimento, Seção I, Disposições Gerais, Art. 5º: São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

No gabarito preliminar está como alternativa correta a letra "B".

A ALTERNATIVA "B": "O gozo dos direitos políticos" SIM, é um "REQUISITO BÁSICO PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO", transcrita tal qual na Lei 8.112/1990, Capítulo I, Do Provimento, Seção I, Disposições Gerais, Art. 5º, Inc II:

II - o gozo dos direitos políticos;

No entanto, a ALTERNATIVA "E" na prova afirma que é um requisito básico para investidura em cargo público "O CONHECIMENTO DA LÍNGUA PORTUGUESA".

Então a alternativa "E" NÃO é mencionada na Lei 8.112/1990, Capítulo I, Do Provimento, Seção I, Disposições Gerais, Art. 5º, como requisito básico para investidura em cargo público.

Desta maneira, a alternativa correta a questão é a letra "E":

13 - Pedro Henrique, enquanto estudava para as provas do concurso público para provimento do cargo de Servidor Técnico Administrativo da UFAM, fez a leitura da Lei nº. 8.112/1990, na qual pôde observar que, nos termos de lei, NÃO é requisito básico para investidura em cargo público:

(E) O conhecimento em língua portuguesa.

Todas as demais alternativas estão de acordo com os requisitos básicos necessários para investidura em cargo público.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Olivar Correa Brasil Junior

Questionamento:

Solicito a mudança de gabarito, pois o gabarito foi a alternativa B, sendo que à mesma é um dos requisitos para a investidura em cargo público, de acordo com art. 5º, II, da lei 8.112/1990. O conteúdo que o referido artigo não menciona está na alternativa E.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Rafael Reis Mafra

Questionamento:

A questão pede, nos termos da lei 8.112/90, qual NÃO é um requisito básico para a investidura em cargos públicos. Uma das alternativas propostas era a letra "E" "O conhecimento da língua portuguesa". Esse não é um requisito básico para a investidura em cargo público baseada na Lei 8.112/90. E, o gabarito marcou como correto a letra "B" "O gozo dos direitos políticos". Tal princípio é expresso na referida lei e vai de encontro ao proposto pela questão que pretendia alcançar o que não está expressamente na Lei.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Raissa Sayumy Kataki Fonseca

Questionamento:

Disposições Gerais

Art 5.

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - a idade mínima de dezoito anos;

Não expresso em lei requisito básico conhecimento em língua portuguesa.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Rayza Santos do Nascimento

Questionamento:

De acordo com a lei 8112/1990 em seu artigo 5º, São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

Sendo assim, o conhecimento da língua portuguesa não aparece como requisito para investidura em cargo público, por isso a alternativa E é a correta da questão.
Por isso venho solicitar a alteração do gabarito.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM45

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Ruany Idalice Martins Barros

Questionamento:

13) Solicito mudança de gabarito da questão 13, de “b” para alternativa “e” em razão do artigo 5º, Lei 8.112/90 que versa sobre hipóteses de investidura. A questão solicitava a hipótese que não se enquadrava nos requisitos:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

A alternativa “b” versa um requisito básico para investidura, ver inciso II. Logo, a alternativa que se encaixa é a “e”, conforme a questão: “o conhecimento da língua portuguesa” não é requisito básico para investidura em cargo público.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Artes Visuais - NM52

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Suzan Monteverde Martins

Questionamento:

A questão de número 13 é com relação o que não é requisito básico para investidura de cargo público. Segundo a Lei, 8112/90 art 5. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;

Logo, na questão de número 13 apenas, a alternativa E) "conhecimento da língua portuguesa", não consta na lei como requisito básico. Logo, essa era a alternativa ERRÔNEA e a ser marcada, diferente do que consta no gabarito como correta a letra B. Dessa forma, solicito análise e retificação.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Sâmia Raysa Pinto Nogueira

Questionamento:

De acordo com a Lei 8.112/90, Capítulo I, Seção I, Art. 5º.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

A questão 13 pede para indicar qual NÃO É UM REQUISITO BÁSICO para a investidura em cargo público.

A opção dada pelo gabarito é a letra B) - o gozo dos direitos políticos.

Mas a opção correta é a letra E) - O conhecimento da língua portuguesa.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Vanessa Santos Moura

Questionamento:

No gabarito fornecido pela banca a resposta correta da questão 13 é a letra “B”, ocorre que segundo a Lei 8.112/1990, no Art. 5, encontra-se entre os requisitos básicos para a investidura em cargo público: I – a nacionalidade brasileira; II – o gozo dos direitos políticos; III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V – a idade mínima de dezoito anos e VI – aptidão física e mental. Dentre as opções presentes na questão 13, a letra “E” NÃO se encontra entre os requisitos básicos para a investidura em cargo público, portanto a resposta correta a questão. Por isso peço que seja reformulado o gabarito da questão.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Informática - NM51

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 13

Interessado(a): Waldenir Carvalho Mafra

Questionamento:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 14

Interessado(a): Deborah Arirama Bandeira

Questionamento:

Há mais de uma questão correta.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 12 para a alternativa “E”. Limita-se a dizer que há mais de uma questão correta, entretanto, sem expor suas razões, o que por si, impede o conhecimento do presente recurso. No entanto, no mérito não há nada a se reparar. A assertiva “a” está de acordo com a Lei nº. 8.112/90, art. 10. A assertiva “b” não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 13, quanto ao trecho que menciona “A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da assinatura do termo”. A assertiva c não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 11, no que pertine ao “conforme dispuserem a lei e a resolução do respectivo plano de carreira”. Por sua vez, A assertiva “d” não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 12 § 2º, uma vez que não há “critério de conveniência e oportunidade do gestor público”. Por fim, a assertiva “e” não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 20, § 2º, no que concerne “O servidor não aprovado no estágio probatório será colocado à disposição”. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 14

Interessado(a): Francisco José Nogueira de Menezes

Questionamento:

Questão 14. A respeito do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, nos termos da Lei nº. 8.112/1990, é CORRETO afirmar que:

Resposta: a) a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Logo a questão 14: “[...] é CORRETO afirmar que”.

Portanto, a resposta “a” nomeação é o provimento originário, pois à afirmação se diz a respeito ao provimento, e não a respeito de vacância, remoção, redistribuição e substituição.

Art. 8º da Lei 8112/90 São formas de provimento: Nomeação; promoção; readaptação, reversão; aproveitamento; reintegração e recondução.

Logo, vacância é o inverso de provimento, pois decorre de cargo vago, dessa forma, a vacância não sustenta a resposta pela nomeação.

Art. 33 da Lei 8112/90 A vacância do cargo público decorrerá de: exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentaria; posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

O § 4º do art. 13 da Lei 8112/90 diz que: Só haverá posse nos casos de provimento de cargo de nomeação.

Súmula 16: “Funcionário nomeado por concurso público tem direito a posse”.

Dessa forma, com bases legais, nos termos da Lei nº 8112/90, o recorrente solicita que seja anulada a referida questão 14, devida a resposta da letra “a” se referir apenas a respeito de provimento, e não a respeito a vacância, remoção, redistribuição e substituição, e por conseguinte, ensejando os participantes não compreenderem a pergunta no seu sentido literal, gerando o princípio da dúvida, ocorrendo ao erro.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 12 para a alternativa “E”. Limita-se a transcrever a redação de trechos da Lei n. 8.112/90, sem entretanto, expor suas razões, o que por si, impede o conhecimento do presente recurso. No entanto, no mérito não há nada a se reparar. A assertiva “a” está de acordo com a Lei nº. 8.112/90, art. 10. A assertiva “b” não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 13, quanto ao trecho que menciona “A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da assinatura do termo”. A assertiva c não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 11, no que pertine ao “conforme dispuserem a lei e a resolução do respectivo plano de carreira”. Por sua vez, A assertiva “d” não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 12 § 2º, uma vez que não há “critério de conveniência e oportunidade do gestor público”. Por fim, a assertiva “e” não está conforme a Lei nº. 8.112/90, art. 20, § 2º, no que concerne “O servidor não aprovado no estágio probatório será colocado à disposição”. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 14

Interessado(a): Marcia Helena Batista Marinho

Questionamento:

Solicito mudança de gabarito da questão 13, de “b” para alternativa “e” em razão do artigo 5º, Lei 8.112/90 que versa sobre hipóteses de investidura. A questão solicitava a hipótese que não se enquadrava nos requisitos:

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

A alternativa “b” versa um requisito básico para investidura, ver inciso II. Logo, a alternativa que se encaixa é a “e”, conforme a questão: “o conhecimento da língua portuguesa” não é requisito básico para investidura em cargo público.

Parecer:

Erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa E

Resposta: ALTERAR GABARITO PARA A ALTERNATIVA E

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Adrielly Vaz dos Santos

Questionamento:

É questionado, com base na Lei 8.112, qual o cargo ocupado por um sujeito convocado para ser MESÁRIO. O Gabarito extraoficial dá como correto a LETRA C. No entanto, com base no renomados teóricos Matheus Carvalho e João Paulo Oliveira (2019) "Os agentes honoríficos são aqueles que exercem atividade de Estado em virtude de um dever cívico. É o que ocorre com MESÁRIOS, jurados e conscritos no serviço militar obrigatório". Com base nisso, solicita-se a ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA B.

CARVALHO, M; OLIVEIRA, J.P. Agentes Públicos: comentários à Lei 8.112/1990. 2a edição. Editora Juspodivm. 2019.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, "Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário." (...) "alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Cintia Matos dos Santos

Questionamento:

No que tange a lei 8.112/90, pode-se observar que em nenhum momento a figura do mesário é mencionada nesta lei. No entanto, o código eleitoral, instituído pela lei 4.737/65, diz em seu parágrafo 2º: Os mesários serão nomeados, de preferência entre os eleitores da própria seção, e, dentre estes, os diplomados em escola superior, os professores e os serventuários da Justiça.

Ciente da nomeação de mesários conforme a lei 4.737/65, não há exclusão de pessoas ocupantes de cargo publico. Sendo assim, é impossível afirma como resposta certa a letra D (não ocupa cargo publico) do gabarito.

Ressaltando que a lei 8.112/90, citada como base para resposta da questão não faz referencia a mesário. Neste caso, a questão 15 deve ser anulada por esta elaborada com informações incertas.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Daniel Lennon Almada Silva

Questionamento:

Já na visão de Hely Lopes, os agentes públicos dividem-se nas seguintes espécies: agentes políticos, administrativos, honoríficos, delegados e credenciados. Então a questão 15 segundo a visão de Hely o mesário é considerado a gente honorífico, mas no gabarito preliminar da UFAM está que o mesário não ocupa cargo público. Gabarito deve ser letra(B) como marquei na prova.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Danilo Fernando Leite

Questionamento:

Tomando por base a classificação de Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p79-86), aqueles que prestam serviços relevantes ao Estado como mesários são agentes públicos honoríficos. Dessa forma, solicito a troca de gabarito de “D” para “B”.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Edeladio de Souza Gomes

Questionamento:

Reconsiderar o meu gabarito da letra B, uma vez que o enunciado direciona ao servidor público momentâneo, qualificado em lei como honorífico por desenvolver função como Mesário em Eleições. Portanto, o Resultado Preliminar dá abertura para as duas assertivas B e D, conforme a Lei 8.112/90.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Elma Monteiro da Costa

Questionamento:

O enunciado trata sobre João, um cidadão convocado para serviços eleitorais e sem informação adicional de que o mesmo tenha qualquer vínculo com o serviço público. De acordo com a Lei 8.112/1990, este cidadão, segundo o gabarito preliminar, "não ocupa cargo público", alternativa D. Entretanto, ao afirmar que ele NÃO tem cargo público com base na Lei 8.112/1990, a questão se torna inconsistente sem resposta correta entre as alternativas disponíveis, visto que a Lei 8.112/1990 SÓ trata sobre Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais, não podendo, portanto, ser adotada como base para determinar se João, ora convocado para ser mesário, ocupa ou não cargo público. Ora, mesário também pode ser um cidadão com cargo servidor público, nada impede a convocação em caso de quitação com a justiça eleitoral.

Agora, caso seja assumido que o cidadão em questão, João, não tem cargo público, é correto dizer que ele é um agente honorífico, conforme conceito de Agente Público, que é aquele escolhido em razão da honrabilidade, isto é, da condição cívica, e não se liga ao Estado por vínculo profissional. Todavia, assim como o argumento usado acima, esta alternativa (a B) não pode ser correta pois o enunciado menciona que a resposta DEVE ser com base na Lei 8.112/1990 e esta Lei também não lida com este mérito.

É preciso assumir que, sem a abordagem de ambos os casos na Lei 8.112/1990, não é possível afirmar nada sobre ambos, ou os 2 casos estão corretos caso não seja levada em consideração a Lei 8.112/1990, o que faz da questão possuir 2 respostas corretas.

Destarte, considerando o exposto no primeiro parágrafo e com a utilização de um exemplo constante na própria questão sobre as razões de NÃO ser possível utilizar a Lei 8.112/1990 para fazer qualquer determinação por algo que ela NÃO aborde, reitero a inconsistência da questão por não ter alternativa correta ou haver duas corretas.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, "Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário." (...) "alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Felipe Pinto Duarte

Questionamento:

Questão 15: o gabarito preliminar cita a letra “d) não ocupa cargo público.” Como sendo a correta, porém o código eleitoral estabelece:

LEI Nº 1.164, DE 24 DE JULHO DE 1950 - Institui o Código Eleitoral.

Art. 68. A cada seção eleitoral corresponde uma mesa receptora de votos.

Art. 69. Constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, nomeados pelo juiz eleitoral, 30 dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa 72 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

(...)

Art. 74. Devem os secretários ser eleitores na zona, com habilitações para o exercício da função e, de preferência, serventários de justiça, não podendo recair a nomeação em candidatos, parentes destes, ainda que afins até o 2º grau, inclusive, nem de membros de diretórios de partidos político.

(...)

§ 4º O cargo de secretário será de aceitação obrigatória, salvo motivo relevante, cuja apreciação ficará à critério do juiz eleitoral, mediante reclamação do interessado até 48 horas antes da eleição:

E, a LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992 – que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

“(...)

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.”

E ainda, o artigo “A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos”, veiculado no sítio “Âmbito Jurídico” em “01 abr, 2010”:

“Para Márcio Fernando Elias Rosa “Os agentes públicos, segundo tradicional classificação, podem ser: políticos, administrativos, honoríficos, delegados e credenciados” (2006, p. 58).

Para se entender a contextualidade, na qual se embasa este estudo, é importante salientar as características do agente público, assim como do agente político, diferenciando-os em seu aspecto e conceituação.

No importante Artigo Publicado na Biblioteca Digital do Superior Tribunal de Justiça, intitulado de “Agentes Públicos, Agentes Políticos”, de autoria do Excelentíssimo Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, José de Castro Meira, assim se conceituam os referidos termos:

“Agentes Públicos são todas as pessoas físicas que exercem alguma função estatal. As funções públicas são desempenhadas por alguém que manifesta concretamente a vontade estatal, eis que se acha revestido de determinada competência.

A expressão Agente Público caracteriza todas as pessoas que, de qualquer modo, estão vinculadas ao Estado. Abrange desde os mais altos dirigentes até os que, eventualmente, exercem funções públicas, como os jurados e os mesários eleitorais” (MEIRA, 2003, p.01).

Destarte, a questão deve ter seu gabarito alterado para letra “b) ocupa cargo público honorífico”, tendo em vista os embasamentos supracitados.

BRASIL. Leis. Código eleitoral, LEI Nº 1.164, DE 24 DE JULHO DE 1950

BRASIL. Leis. Lei de Improbidade, Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

MEIRA, José de Castro. Agentes públicos – agentes políticos. Boletim de Direito Administrativo, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 1-5, jan. 1995. Agentes Públicos – Agentes Políticos; Disponível em: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/16572>. Acesso em 09 de novembro de 2009, às 19h00min.

MISTURINI, Vanilza Candida Moita. A lei de improbidade administrativa aplicável aos agentes políticos. 1, abr. 2010. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/a-lei-de-improbidade-administrativa-aplicavel-aos-agentes-politicos/>. Acesso em 03 de agosto de 2021, às 11h00min.

ROSA, Márcio Fernando Elias. Direito Administrativo. 8 ed. r. a. Ed. Saraiva. São Paulo, 2006.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterado o gabarito da questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Gessica Lima Rodrigues

Questionamento:

Solicito a anulação da questão de número 15, uma vez que apresenta enunciado confuso e que não condiz com a Lei 8.112/90. VEJA: O Texto diz que João, cidadão em dia com suas obrigações eleitorais, foi convocado para ser mesário nas últimas eleições. Até nesse ponto do texto, poderíamos sim dizer que João não ocupa cargo público, conforme se diz no gabarito preliminar. Porém, ao se perguntar no enunciado que se responda DE ACORDO COM A LEI 8112/90 a questão torna-se incorreta, visto que a lei 8.112/90 não disciplina sobre cidadãos não ocupantes de cargos públicos, não trata de servidores municipais e nem Estaduais. Art. 1º 8112/90- Esta lei institui o regime jurídico dos SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS, INCLUSIVE AS EM REGIMES EM ESPECIAL, E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS. Logo, João não se inclui em nenhuma delas, impossibilitando analisar a questão DE ACORDO COM A LEI 8112/90. De acordo com o enunciado da questão João é só cidadão.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Luiz Antonio Silva de Azevedo

Questionamento:

A questão fala sobre convocação de um cidadão para ser mesário em eleições e qual o tipo de vínculo que ele possui de acordo com a Lei 8.112/90. No entanto, a referida Lei não dispõe sobre esse assunto e não afirma se o cidadão, nesses casos, possui ou não possui cargo público.

A Lei 8.112/90 não afirma em seus artigos que o cidadão convocado para ser mesário não possui cargo público, da mesma forma que não afirma qualquer tipo de vínculo. Assim, não é certo a banca afirmar, e dando como opção correta que de acordo com a Lei 8.112, esse cidadão não ocupa cargo público, tendo em vista que essa informação não se encontra embasada na Lei.

A opção correta entre as opções deveria ser “A lei não dispõe sobre o assunto”. Como não há essa opção, não existe resposta que responda corretamente a referida questão.

Desta forma, solicito que esta seja ANULADA.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Moacir Guimarães de Melo

Questionamento:

Segundo a Lei, considera-se agente público toda pessoa física que exerça, ainda que TEMPORARIAMENTE ou SEM REMUNERAÇÃO, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Sendo que o cidadão convocado para ser mesário, ele está SIM COMO agente publico de cargo TEMPORARIO.

Sendo que na classe dos temporários temos os Cargo Honoríficos:

- Cidadãos convocados ou nomeados para prestarem serviços de natureza transitória
- Sem vínculo empregatício e sem remuneração.
- Constituem os munus publicos (serviços relevantes).
- Ex: jurados e mesários eleitorais.

LOGO AS OPÇÕES "A- OCUPA CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO" e "B- OCUPA CARGO HONORIFICO" SE ADEQUAM A RESPOSTA.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15. Em suas razões alega que há mais de uma questão correta. O recurso não merece prosperar. João é agente honorífico que não ocupa cargo público. Conforme explica José Bacellar Filho, “Os agentes honoríficos são convocados para cumprir objetivos cívicos, sem usufruir nenhuma retribuição de cunho pecuniário.” (...) “alheios à malha estatal, os agentes honoríficos têm, em sua função, a ideia de honra. São nomeados, eleitos ou designados em caráter transitório e sua contribuição ao estado diz respeito à sua parcela de entrega individual em detrimento do bem-estar coletivo. No rol dos agentes honoríficos encontram-se os mesários nas eleições e jurados, juntamente com os membros do Conselho Tutelar (BACELLAR FILHO, Roberto. Direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 132). Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 15

Interessado(a): Raissa Sayumy Kataki Fonseca

Questionamento:

As diárias são indenizações, sendo estas um tipo de vantagem.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15, sem, entretanto, motivar seu pedido. A ausência de apresentação de razões recursais torna prejudicado o conhecimento do presente recurso. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Adrielly Vaz dos Santos

Questionamento:

A questão requer a alternativa que NÃO constitui VANTAGEM ao servidor, com base na Lei 8.112/1990.

O Artigo 40 do citado dispositivo legal define Vencimento como a "RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei". Em seu parágrafo § 3o, lê-se: O vencimento do cargo efetivo, ACRESCIDO DE VANTAGENS de caráter permanente, é irredutível".

Carvalho (2016) conceitua VANTAGENS como "parcelas pecuniárias ACRESCIDAS AO VENCIMENTO dos servidores públicos em virtude de condição fática prevista em Lei". No Artigo 49, temos as 3 espécies de vantagens que poderão ser pagas ao servidor:

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- III - adicionais.

A espécie INDENIZAÇÕES subdivide-se em: DIÁRIAS, Ajuda de Custo, Transporte, Auxílio Moradia.

Assim, com base na Lei 8.112 e em Doutrina consolidada, observa-se que VENCIMENTO E VANTAGENS possuem conceitos distintos. Sendo assim, solicita-se a MUDANÇA DE GABARITO DA QUESTÃO PARA A LETRA B.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Andrea Carla dos Santos Rodrigues

Questionamento:

A QUESTAO FALA SOBRE O QUE NAO É CONSIDERADO UMA VANTAGEM AO SERVIDOR E A BANCA AFIRMA QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA C, PORÉM ESTA RESPOSTA TEM UM EQUÍVOCO, POIS DE ACORDO COM A LEI 8.112/90 :Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

A RESPOSTA SENDO A LETRA C, FALA QUE DIARIAS NAO É UMA VANTAGEM PORÉM AS DIARIAS CONSTITUEM UMA INDENIZAÇÃO AO SERVIDOR: Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte.

TORNANDO ASSIM A QUESTAO INVÁLIDA OU MUDANÇA DE GABARITO PARA A LETRA B, POIS VENCIMENTO NAO É UMA VANTAGEM DE ACORDO COM A LEI 8.112/90:

Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Anne Ellen Santana de Guadalupe

Questionamento:

A QUESTÃO 16 solicita a alternativa que NÃO constitui como vantagem ao servidor, dando como correta a letra C (diárias). À luz da lei 8.112/90 o vencimento é uma retribuição pecuniária e não uma vantagem. As vantagens definidas pela Lei 8.112/1990 podem ocorrer em forma de Indenizações, Gratificações e Adicionais (art. 49). Diante do exposto, sou de parecer favorável para retificar como correta a questão letra B por ser a mais correta.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Cristovão Marques Garcia

Questionamento:

A questão 16 da prova busca uma alternativa em que não seja uma vantagem ao servidor, e deu como assertivas: a) as indenizações. b) o vencimento. c) as diárias. d) os adicionais. e) as gratificações. A resposta letra “C” (diárias) é o gabarito oficial. Com base no art. 49 da lei 8.112/90 citado abaixo:

“Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III - adicionais.”.

Peço que observem que “I – indenizações” é um gênero. E conforme o art. 51 da lei 8.112/90 transcorrido a seguir:

“Art. 51. Constituem (4) indenizações ao servidor: I - ajuda de custo; II - diárias; III – transporte, IV - auxílio-moradia.”.

É possível notar que, dentre outras, as diárias integram o gênero indenizações, e, destarte, a resposta (letra C) do gabarito oficial também é uma vantagem ao servidor, pois é um tipo de indenização. Com base no exposto, peço que a questão 16 seja anulada, pois todas as respostas estariam corretas.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Daniel Lennon Almada Silva

Questionamento:

A Questão deve ser anulada, pois a questão pede qual NÃO constitui uma vantagem ao servidor de acordo com 8112. E o gabarito preliminar da UFAM tá letra C (diárias), mas diária é um espécie de indenização por isso é considerado vantagem ao servidor. Outro erro da questão é que tem na assertiva (A) indenização e na letra (C) Diárias sendo que diária é espécie de indenização.

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

Das Indenizações

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte.

IV - auxílio-moradia.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Danilo Fernando Leite

Questionamento:

De acordo com o artigo 49 da lei 8.112/90 as vantagens que podem ser pagas ao servidor são: Indenizações, Gratificações e Adicionais. Além disso, de acordo com o inciso II do artigo 51, as diárias constituem um tipo de vantagem incluída na espécie Indenizações, caracterizando-se como vantagem. Dessa forma, o único item que não constitui uma vantagem mencionada nos incisos do artigo 49 são os vencimentos. Logo, solicito a troca de gabarito de “C” para “B”.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Danilo Nobre de Miranda

Questionamento:

O artigo 49 da lei 8.112/90 o qual discorre sobre as vantagens tem o seguinte: são 3 incisos considerados vantagens;

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicionais.

O gabarito foi dado como "as diárias" não sendo considerada como vantagem. Porém ela se encontra dentro de adicionais que é considerado uma vantagem.

Logo, o gabarito teria de ser letra "B" que considera o vencimento como não sendo vantagem. Ou teria de anular a questão.

Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Elma Monteiro da Costa

Questionamento:

A questão 16 pergunta, dentre as alternativas, qual a opção que NÃO constitui(em) (NÃO É) vantagem(ens) ao servidor e dá como gabarito, a alternativa C: diárias. Entretanto, o Art. 49 da Lei 8112/90, em rol taxativo, determina que indenizações são vantagens (inciso I, Art. 49). Por sua vez, o Art. 51 da mesma lei, afirma que diária é uma indenização (inciso II, Art. 51). Logo, se diária é uma indenização e indenização é uma vantagem, diária também é vantagem. Logo o gabarito não pode está correto. Além disso e diante o exposto, a alternativa A (indenizações) e C (diárias) são a mesma coisa em relação ao mérito tratado pela questão: ambas são vantagens. Já as alternativas D e E, os adicionais e as gratificações, respectivamente, também são definidos como vantagens no Art. 49 (incisos II e III).

Dito isto, a resposta correta da questão 16 é a alternativa B: o vencimento. Vencimento não é vantagem, mas sim "a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei", conforme Art. 40 da Lei 8.112/90.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Fabiano de Souza Cruz

Questionamento:

O gabarito preliminar afirma que DIÁRIAS (resposta C) NÃO constituem vantagens ao servidor. O gabarito está equivocado, pois em seu art.49, incisos I a III, da Lei 8112/90, as I-INDENIZAÇÕES (letra A da questão) , II- GRATIFICAÇÕES (letra E da questão), III-ADICIONAIS (letra D da questão))são vantagens, as DIÁRIAS (letra C da questão), de acordo com o art. 51, inciso II, CONSTITUEM INDENIZAÇÕES AO SERVIDOR. Logicamente, se diárias são indenizações e indenizações constituem vantagem ao servidor, logo, diárias também, constituem vantagens ao servidor. A letra C, DIÁRIAS, NÃO DEVE SER A RESPOSTA. Então O ÚNICO item que não constitui vantagem ao servidor é a LETRA B (O VENCIMENTO). Em seu Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. Pelos questionamentos apresentados, peço a alteração da resposta do gabarito preliminar da questão 16, tópico LEGISLAÇÃO, de C (as diárias) para letra B (os vencimentos).

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Francisco José Nogueira de Menezes

Questionamento:

Questão 16. De acordo com a Lei nº. 8.112/1990, NÃO constitui(em) vantagem(ens) ao servidor:

- a) as indenizações.
- b) o vencimento.
- c) as diárias.
- d) os adicionais.
- e) as gratificações

Das razões:

O art. 51 da Lei 8112/90 tem a seguinte redação: Constituem INDENIZAÇÕES:

- I – ajuda de custo;
- II – diárias;
- III – transporte;
- IV – auxílio-moradia (Incluído pela Lei 11.355/2006).

Segundo o art. 51 da Lei 8112/90, as diárias constitui um tipo de indenizações ao servidor público.

Art. 58. da Lei 8112/90, diz que: O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

O art. 58 da Lei 8112/90 é muito claro, quando cita "e diárias destinadas a indenizar", logo as diárias é considerada como uma vantagem de indenização, se enquadra no Art. 49 da Lei 8112/90 que tem a seguinte redação: "Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens"

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- II - adicionais.

Logo o enunciado da questão 16, está incoerente, com as respostas "a", "b", "c", "d" e "e", pois todas são consideradas como vantagens pagas ao servidor público, nenhuma resposta se constitui como NÃO vantagem. Resposta "c diárias" da questão 16 está incorreta, pois as diárias são indenizações consideradas como vantagens. Portanto, o recorrente solicita que questão 16 seja nula.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Gessica Lima Rodrigues

Questionamento:

De acordo com o artigo 49 da Lei 8112/90. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as SEGUINTE VANTAGENS:

- I- INDENIZAÇÕES
- II- GRATIFICAÇÕES
- III- ADICIONAIS

1º AS indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

2º As gratificações e os Adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 51. Constituem INDENIZAÇÕES ao servidor:

- I- Ajuda de custo
- II- DIÁRIAS
- II- Transporte
- III- Auxílio Moradia.

Solicito a alteração do gabarito, uma vez que a questão considerou as DIÁRIAS como NÃO sendo uma VANTAGEM. De acordo com a Lei 8112/90 as Indenizações são um dos três tipos de vantagens que poderão ser pagas ao servidor, e as diárias constituem um tipo de indenização, logo, as Diárias são sim Vantagens. O que NÃO é considerado uma vantagem é o vencimento.

De acordo com o artigo 40 da Lei 8112/90: Vencimento é a RETRIBUIÇÃO pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. Logo, a questão incorreta é a LETRA B e não a C.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Hewerton da Silva Menezes

Questionamento:

O gabarito publicado para essa questão é a alternativa "C" (as diárias). De fato, as diárias não são vantagens ao servidor, porém o vencimento também não é vantagem ao servidor, conforme o art. 41, caput, da Lei 8112/90 "A remuneração é o VENCIMENTO do cargo efetivo, acrescido das VANTAGENS pecuniárias permanentes estabelecidas em lei". O vencimento, segundo o art. 40, caput "É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei", ou seja, o salário do servidor. Remuneração é igual ao VENCIMENTO mais as VANTAGENS.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Ian Marques Lopes

Questionamento:

De acordo com a lei 8.112/1900

Capítulo I, do vencimento e da remuneração

Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Ainda de acordo com a lei, a indenização é vantagem ao servidor, dentro da indenização, constituem diárias, logo, diárias é uma vantagem ao servidor.

Ou seja, vencimento e vantagens são atribuições diferentes. Vencimento não é uma vantagem, logo, alternativa b) é a correta, pois, NÃO constitui vantagem ao servidor.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Janaina da Costa Nogueira Nobre

Questionamento:

DE ACORDO COM O Título III DA LEI 8.112/90 SOBRE OS

Direitos e Vantagens

NO Capítulo I

QUE TRATA SOBRE Vencimento e da Remuneração

Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

DEIXA CLARO QUE O VENCIMENTO É UM DIREITO DO SERVIDOR PUBLICO PELO EXERCICIO DE CARGO PUBLICO E QUE AS VANTAGENS COMO CONSTA NO

Capítulo II

Das Vantagens

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

ONDE O ITEM DIARIAS SE ENCONTRA INSERIDO POR SE TRATAR DE UMA INDENIZAÇÃO CONFORME O

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte.

IV - (Vide Medida Provisória nº 301 de 2006)

IV - auxílio-moradia.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese

alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Jucineudo Matos de Souza

Questionamento:

A questão quer saber qual opção não constitui vantagem ao servidor. Diz o artigo 49 da Lei 8.112/90: Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

O gabarito preliminar considerou a alternativa c) como correta, porém diárias constituem um tipo de indenização. A alternativa correta seria a letra b) o vencimento. De acordo com o Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, não uma vantagem. Do exposto, solicito a alteração do gabarito para a letra b).

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Larissa Oliveira de Mattos

Questionamento:

A QUESTÃO 16 solicita a alternativa que NÃO constitui como vantagem ao servidor, dando como correta a letra C (diárias). À luz da lei 8.112/90 o Art. 49. informa que as indenizações são vantagens paga ao servidor, ao passo que no art. 51. as diárias constituem as indenizações ao servidor. Desta forma, as diárias são espécie do gênero indenização, sendo, portanto, uma VANTAGEM também paga ao servidor, uma vez que está contida nas indenizações. Em nenhuma parte da lei está explícito ou implícito que as diárias não são vantagens.

Outra ponto é que conforme a lei 8.112/90 o vencimento é uma retribuição pecuniária e não uma vantagem. As vantagens definidas pela Lei 8.112/1990 podem ocorrer em forma de Indenizações, Gratificações e Adicionais (art. 49).

Diante do exposto, sou de parecer favorável a anulação da questão por não apresentar alternativas corretas.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Leandro Santos Queiroz

Questionamento:

A respeito da questão não constitui vantagens ao servidor:

O gabarito seria letra "c)" Diárias"

Mas segundo a lei 8.112/90, Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

Sendo que no artigo Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo;

II - diárias;

III - transporte.

IV - auxílio-moradia.

Assim a alternativa correta seria letra "b" "vencimento"

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Luiz Antonio Silva de Azevedo

Questionamento:

A banca deu como resposta que “as diárias” não são vantagens constituídas ao servidor. No entanto, as diárias estão enquadradas como um dos tipos de indenização, e as indenizações são consideradas vantagens ao servidor conforme consta nos artigos 49 e 51 da Lei 8.112/90.

Já o vencimento não se enquadra como vantagem diante da Lei. De acordo com o artigo 40 da Lei 8.112/90, o Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. Ou seja, é um dos direitos do servidor. As vantagens previstas ao servidor são: Indenização (ajuda de custo; diárias; transporte; e auxílio moradia); Gratificações (Retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento; gratificação natalina; e gratificação por encargo de curso ou concurso); Adicionais (adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; adicional pela prestação de serviço extraordinário; adicional noturno; adicional férias; e outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho).

Desta forma, solicito que o GABARITO da questão 16 seja ALTERADO de “Letra C – as diárias” para “Letra B – o vencimento”.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Manoel da Silva Sousa Junior

Questionamento:

Gabarito dado pela banca: “c) as diárias.”.

Solicitação: alteração do gabarito dado pela alternativa “b) o vencimento.”.

Justificativa: A questão pede “De acordo com a Lei nº. 8.112/1990, NÃO constitui(em) vantagem(ens) ao servidor:”. Conforme consta no artigo 49 da referida lei são listadas como vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III - adicionais., logo a alternativa que está de acordo com o pedido pela questão é a de letra “b”.

Referência:

BRASIL. Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 abr. 1991.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112compilado.htm>. Acesso em: 02 ago. 2021.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Marcia Helena Batista Marinho

Questionamento:

Solicito mudança de gabarito da questão 16, de “c” para alternativa “b” em razão do artigo 51, II, Lei 8.112/90:

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

- I - ajuda de custo;
- II - diárias;
- III - transporte.
- IV - auxílio-moradia.

Vencimentos configuram direitos e não vantagens art. 40, Lei 8.112/90, já as diárias, conforme a legislação são vantagens na modalidade indenizações, dentre outras, conforme art. 49, Lei 8.112/90. Portanto, a alternativa correta é a letra “b”.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Marcos Henrique Gurgel Rodrigues

Questionamento:

A questão quer saber qual alternativa não constitui uma vantagem ao servidor segundo a lei 8112/1990. O gabarito preliminar indica a letra C - DIÁRIAS, porém, segundo a referida lei, as diárias constituem um tipo de indenização, e portanto, uma vantagem ao servidor. O gabarito correto é a alternativa B - VENCIMENTOS, que segundo a lei 8112/1990 se trata da "RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PELO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO", e não um tipo de vantagem.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Marialdo Dias Barroso Mendonça

Questionamento:

CONSIDERANDO QUE DIARIA É UM SUB TIPO DE INDENIZAÇÃO, ASSERTIVA MAIS ADEQUADA SERIA VENCIMENTO, ITEM B

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicionais.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Marília Sabo Fernandes

Questionamento:

As vantagens representam todas as importâncias recebidas pelo servidor que não estejam enquadradas como "vencimento". Nós termos do artigo 49, foram agrupadas em 3 conjuntos: Indenizações(ajuda de custo,diárias, transporte, auxílio moradia), Gratificações e Adicionais. Portanto o vencimento não constitui uma vantagem ao servidor.

TÍTULO III – Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO I – Do Vencimento e da Remuneração

Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 41. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

CAPÍTULO II – Das Vantagens

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicionais.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Nailma Mitouso Lopes

Questionamento:

A presente questão em gabarito decreve a alternatica "C" como correta, quando na verdade "DIÁRIA" também constitui uma forma de VANTAGEM vinculada à indenização, conforme exposto na lei 8.112/1990.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Nilberto Dias de Araujo

Questionamento:

De acordo com a Lei nº. 8.112/1990, Título III, Capítulo II:

Das Vantagens:

Art. 49. “Além do vencimento” poderão ser pagas ao servidor as seguintes “Vantagens”:

- I - indenizações;
- II - gratificações;
- III - adicionais.

De acordo com a Lei 8.112/1990, Capítulo I, Art. 40.:

“Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei”.

Logo, o vencimento, não se encontra dentro do Título III, Capítulo II: DAS VANTAGENS, como não deixa dúvida o enunciado da questão 16:

16. De acordo com a Lei nº. 8.112/1990, NÃO constitui(em) “VANTAGEM(ENS)” ao servidor:

- a) as indenizações.
- b) o vencimento.
- c) as diárias.
- d) os adicionais.
- e) as gratificações.

No gabarito preliminar está como correta a alternativa "C" (“AS DIÁRIAS”).

Esta opção NÃO está dentro do Capítulo II, que trata “especificamente” sobre as “VANTAGENS” ao servidor, de acordo com a Lei nº. 8.112/1990.

E aliás, dentro do contexto, controverso a alternativa “C”, que aborda sobre “as diárias”, NÃO representam vantagem(ens) ao servidor, a mesma encontra-se interposta dentro da Lei 8.122 /1990, no mesmo Título III, Capítulo II, que trata sobre "vantagens" do servidor, dentro da:

Seção I

(Art. 49, capítulo II: Das Vantagens)

Das Indenizações

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

- I - ajuda de custo;
- II - diárias;
- III - transporte.
- IV - auxílio-moradia.

Desta maneira, a questão fica com uma dúvida interpretação, entre alternativas:

- b) o vencimento
- c) as diárias

Dessa forma, solicito revisão da questão.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM50

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Olivar Correa Brasil Junior

Questionamento:

Solicito a anulação da referida questão, pois à mesma em seu bojo afirma que o vencimento é uma vantagem, mas, na verdade, o que se acrescenta ao vencimento que é vantagem, conforme o art. 49, da lei 8.112/1990. Reforça-se, ainda, com a literalidade do art. 41 da referida lei: Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Ramon Antonio Lima Souyelo

Questionamento:

Art. 49. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes VANTAGENS:

I- indenizações;

II- Gratificações;

III- adicionais;

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

I- ajuda de custo;

II- DIÁRIAS;

III- transporte;

IV- auxílio - moradia.

Art. 49. §1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

De imediato, peço a banca para reavaliar a questão. A diária faz parte do grupo de Indenizações, portanto se caracteriza como VANTAGEM atribuída ao servidor. As diárias somente não incorporam ao vencimento ou provento.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter anulada a questão 15. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico em Contabilidade - NM45

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Ruany Idalice Martins Barros

Questionamento:

16) Solicito mudança de gabarito da questão 16, de “c” para alternativa “b” em razão do artigo 51, II, Lei 8.112/90:

Art. 51. Constituem indenizações ao servidor:

- I - ajuda de custo;
- II - diárias;
- III - transporte.
- IV - auxílio-moradia.

Vencimentos configuram direitos e não vantagens art. 40, Lei 8.112/90, já as diárias, conforme a legislação são vantagens na modalidade indenizações, dentre outras, conforme art. 49, Lei 8.112/90. Portanto, a alternativa correta é a letra “b”.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Thales Alan Sátimo Jurello

Questionamento:

Caríssimo (a) Examinador (a), peço vossa atenção para ler e analisar o exposto e solicitado que se segue:

1. Conforme a Lei 8.112, em seu Capítulo I, dedicado a tratar “Do Vencimento e da Remuneração”, é testificado em seu Art. 40 que: “Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.”.
2. Já o Capítulo II, que versa a respeito “Das vantagens” do servidor, esclarece em seu artigo 49 o seguinte: “Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III - adicionais.”. O que nos faz concluir, pelo texto de lei, que o vencimento não se encontra no rol de vantagens.
3. Além disso, vale mencionar que as diárias são uma das subespécies de indenizações, conforme o artigo 51, da Seção I, que faz parte do Capítulo II “Das Vantagens”, tornando-a uma vantagem.
4. Complementarmente, registra-se que assim como as indenizações tem suas subespécies, as quais, por sua vez, são vantagens. Agrega-se nessa mesma linha que as subespécies de adicionais e gratificações também são vantagens, haja vista que todas estas estão sendo tratadas dentro do capítulo II dedicado a elas, diferente do vencimento que tem o capítulo I específico para ele, o que não o torna uma vantagem, mas sim uma retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público.
5. Por todo exposto, solicita-se à alteração de gabarito para letra “B”.
6. Subsidiariamente, caso esse examinador(a) permaneça entendendo que o vencimento é uma vantagem, solicita-se anulação da questão, pois a diária é uma subespécie de indenização, ou seja, também uma vantagem. E, assim sendo, não há alternativa correta.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM22

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Tiago Munhoz de Araujo

Questionamento:

Prezados(as) Avaliadores(as),

Venho, respeitosamente, informar que o gabarito preliminar da questão 16 (dezesseis) do caderno de prova referente ao cargo de Assistente em Administração NM22 (Humaitá) apresenta equívoco, conforme o motivo e o fundamento que seguem apresentados, e, por conseguinte, requerer sua alteração.

Motivo e fundamento:

Assertiva: 16. De acordo com a Lei nº. 8.112/1990, NÃO constitui(em) vantagem(ens) ao servidor:

- a) as indenizações.
- b) o vencimento.
- c) as diárias. (gabarito preliminar)
- d) os adicionais.
- e) as gratificações.

Vencimento, de acordo com o Art. 40 da Lei Nº 8.112/1990, é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Conforme o professor Hely Lopes Meirelles (2003:458), “vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor, concedidas a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço (ex facto temporis), ou pelo desempenho de funções especiais (ex facto officii), ou em razão de condições anormais em que se realiza o serviço (propter laborem), ou, finalmente, em razão de condições pessoais do servidor (propter personam)” e a Lei Nº 8.112/1990, em seu Art. 49, positiva que além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; e III - adicionais.

Na sequência, o Art. 51 da mesma lei assevera que constituem indenizações ao servidor: [...], II - diárias, [...].

Portanto: se as diárias constam no rol das indenizações, logo é vantagem; e é forçoso reconhecer que a alternativa correta é a b), ou seja, o vencimento, pois este nitidamente não é vantagem e com ela não pode ser confundido.

Corroborar este entendimento, ainda, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que interpreta: A Lei nº 8.112/90, no artigo 49, prevê as vantagens que podem ser pagas ao servidor, incluindo, além dos adicionais e gratificações, também as indenizações, que compreendem a ajuda de custo, as diárias, o transporte e o auxílio-moradia. (DI PIETRO, 2018, item 13.7, 7º parágrafo.)

Pelo exposto, requeiro a alteração do gabarito da supracitada questão para a alternativa b), sob pena de extrapolar a conveniência e oportunidade (ou mérito) da avaliação e violar o princípio expresso da legalidade, além de prejudicar os candidatos que se empenharam na preparação para este certame.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 16

Interessado(a): Vanessa Santos Moura

Questionamento:

No gabarito fornecido pela banca a resposta correta da questão 16 é a letra “C”, porém segundo a Lei 8.112/1990, Art. 40. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. Portanto NÃO é considerada uma vantagem ao servidor. No Art. 41, entende como remuneração o vencimento no cargo efetivo, acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei. No Art. 49 compreende-se como vantagens: I – indenizações; II – gratificações e III – adicionais, definido no Art. 51 diárias como uma das formas de indenizações. Sendo, portanto, a letra “B” a resposta correta, diante do exposto peço a reformulação do gabarito.

Parecer:

O(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 16. Em apertada síntese alega que a questão não apresenta alternativas corretas. O recurso não merece prosperar. De acordo com o artigo 49 da Lei nº. 8.112/90, a única assertiva que não constitui vantagem ao servidor são as diárias. As diárias constituem, na realidade, indenizações ao servidor. Pelo exposto, o gabarito deve ser mantido.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Cintia Matos dos Santos

Questionamento:

18. Conforme previsto na Lei nº. 8.429/1992, seguem as seguintes afirmativas:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Somente as afirmativas I, II e III são verdadeiras.
- b) Somente as afirmativas I, II, IV e V são verdadeiras.
- c) Somente as afirmativas II, III, IV e V são verdadeiras.
- d) Somente as afirmativas III, IV e V são verdadeiras.
- e) Todas as afirmativas são verdadeiras.

Como se pode observar, há uma contradição na identificação das afirmativas de informação X afirmativas de resposta.

As afirmativas de informação para análise da questão estão identificadas por letras a,b,c,d,e. E quando se pede a resposta correta, as afirmativas são identificadas por números romanos I,II,III,IV,V. Observa-se um erro claro de identificação de afirmativas na elaboração da questão, tornando a mesma passiva de anulação.

Visto que tal desencontro de identificação das afirmativas gera uma confusão na análise e escolha da resposta certa. Desta forma fica impossível afirmar qual alternativa é a resposta correta da questão, portanto a questão deve ser anulada.

Ressalto que o erro de identificação das afirmativas interfere drasticamente na escola da resposta correta da questão.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Micologia - NM54

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Daniela Melgueiro Rocha Antunes

Questionamento:

Prezado examinador, entendo que houve um erro na formulação da questão 18, pois o gabarito apresenta erros ao se referir as alternativas (A,B,C,D e E) apresentadas na situação problema. O gabarito direciona como alternativas corretas as numerações (I,II,III,IV e V), conduzindo ao erro.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Ian Marques Lopes

Questionamento:

A questão não tem as alternativas I, II, III, IV, V. Não é possível marcar a resposta, pois não a perguntas enumeradas com essas opções. Questão passível de anulação, não há opção para marcar.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Informática - NM51

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Jose Augusto Barreto

Questionamento:

questão com erros de digitação, colocando a questão sem resposta, pois as respostas apresentadas na questão não são compatíveis.

Parecer:

Assiste razão ao(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não podem ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Leandro Santos Queiroz

Questionamento:

A questão deveria ser anulada pois os afirmativas estão numeradas de forma a), b), c), d) e) e as respostas estão numeradas em algarismos romanos I, II, III, IV e V o que gera confusão na elucidação da questão.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Ciências da Natureza - NM53

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Luane Seixas de Oliveira

Questionamento:

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Fisiologia Humana - NM48

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Nilberto Dias de Araujo

Questionamento:

Na questão 18, são exibidas 05 (cinco) alternativas, dispostas em letras:

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...

No entanto, em seguida, no enunciado na da questão, é solicitado que:

18. Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Somente as afirmativas I, II e III são verdadeiras.
- b) Somente as afirmativas I, II, IV e V são verdadeiras.
- c) Somente as afirmativas II, III, IV e V são verdadeiras.
- d) Somente as afirmativas III, IV e V são verdadeiras.
- e) Todas as afirmativas são verdadeiras.

Não foram dadas AFIRMATIVAS I, II, III, IV e V, conforme solicita o enunciado para resolução da questão 18.

Por exemplo, as Alternativas I, II, III IV ou V poderiam ser qualquer letra: A, B, C, D ou E?

Uma vez que não houve nenhuma palavra de "respectivamente" que fizesse tal correspondência entre "as alternativas X as afirmações".

Baseado em qual CITAÇÃO do enunciado houve a correlação, por exemplo, que a afirmativa I seria a letra A, a afirmativa II a letra B, e assim por diante. Dessa maneira, não ficou explícito na questão essa relação.

Deveriam ter colocado as alternativas em "afirmações: I, II, III, IV e V", e não representadas por letras A, B, C, D e E, para não haver nenhum outro sentido de interpretação.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas ("a", "b", "c", "d" e "e") com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação - NM49

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 18

Interessado(a): Rafael Reis Mafra

Questionamento:

A questão ficou confusa e sem coerência entre pergunta e resposta o que atrapalhou no momento de marcar a alternativa correta. O corpo da questão oferece alternativas de A - E, assim como as respostas. E dentro dessas outra variação fora apresentada, desta vez, de "I - V". Questão confusa que atrapalho o momento de fazer e marcar no gabarito.

Parecer:

Assiste razão o(a) recorrente. Por um erro material não há correlação entre as assertivas ("a", "b", "c", "d" e "e") com as alternativas indicadas I, II, III, IV e V. Como os(as) candidatos(as) não pode ser prejudicados(as), a questão merece ser anulada. Pelo exposto, a questão deve ser anulada.

Resposta: ANULAR A QUESTÃO.

Data de Publicação: 12/08/2021



Resposta a Recurso contra Questão de Prova

Concurso Público UFAM 2021 - Nível Médio - Edital nº 06/2021/GR de 02/03/2021

Cargo: Assistente em Administração - NM17

Disciplina: Legislação – Questões: 11-20

Nº da Questão: 19

Interessado(a): Edeladio de Souza Gomes

Questionamento:

Requeiro a alteração do gabarito E para a assertiva A, haja vista que o enunciado pede o EXCETO, ou seja o que está fora das vedações, estudando a lei 1171/94 observei que a alternativa E consta na referida lei, portanto interpretei como a letra A FOSSE a Exceção.

Parecer:

(A) candidato(a) pretende ter alterada a resposta do gabarito da questão 19. O recurso não merece prosperar. O gabarito deve ser mantido uma vez que existe apenas uma assertiva incorreta de acordo com a Lei nº 11.091/05, qual seja, a V, de traz a definição de Progressão por Mérito Profissional conforme art. 10, parágrafo 2º da mencionada Lei (e não de progressão por capacitação profissional). Dessa forma a assertiva I encontra-se correta, segundo art. 13; a assertiva II também encontra-se de acordo com o art. 10, V; a assertiva III está correta, conforme se vislumbra no art. 5º e a assertiva IV também é verdadeira, de acordo com o art. 5º, IV. Assim “Existe uma assertiva incorreta”.

Resposta: MANTER GABARITO

Data de Publicação: 12/08/2021